



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 26 DE ABRIL DE 2023.



“Estabelece às mulheres o direito de terem acompanhamento durante as consultas, exames, cirurgias e procedimentos clínicos e laboratoriais, que impliquem em sedação ou exposição do corpo, total ou parcialmente, nos estabelecimentos de saúde público e privados de Tabapuã-SP”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurado às mulheres o direito de terem acompanhante, que pode ser qualquer pessoa de sua livre escolha, em consultas, exames, cirurgias e procedimentos clínicos e laboratoriais, que impliquem em sedação ou exposição do corpo, total ou parcialmente, nos estabelecimentos de saúde público e privados de Tabapuã-SP.

Parágrafo único – O direito previsto no caput deverá ser exercido exclusivamente pela beneficiária, por meio de solicitação verbal ou escrita, que deverá ser registrada pelo respectivo setor de recepção dos estabelecimentos de saúde.

L 1



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

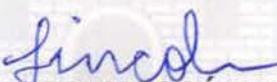
Art. 2º - Todo estabelecimento de saúde deverá assegurar a publicidade de direito previsto no artigo 1º, por meio de cartazes afixados em locais visíveis e de fácil acesso, ou outros meios de comunicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Vereadores, 26 de Abril de 2023.


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA

Diante do recorrente e crescente número de casos de violência sexual ocorridos contra usuárias do serviço de saúde, se faz fundamental que o Poder Público atue no combate à violência contra às mulheres.

Desse modo, a presente proposta tem por objetivo coibir eventuais práticas de violência, abuso ou importunação sexual durante consultas médicas, exames e demais procedimentos clínicos.

É importante ressaltar que a propositura não tem a intenção de intervir no exercício das funções do profissional médico, pois apenas visa assegurar às mulheres uma situação mais confortável quanto a realização de procedimentos médicos invasivos.

Tendo exposto as razões e motivos para o feito, conto com a colaboração dos nobres colegas Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Tabapuã – SP, 26 de Abril de 2023.

LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 26 de Abril de 2023.

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereador, encaminho em anexo, o Projeto de Lei nº 005, de 26 de Abril de 2023, de minha autoria, que **“Estabelece às mulheres o direito de terem acompanhamento durante as consultas, exames, cirurgias e procedimentos clínicos e laboratoriais, que impliquem em sedação ou exposição do corpo, total ou parcialmente, nos estabelecimentos de saúde público e privados de Tabapuã-SP”**, bem como a competente Justificativa.

Atenciosamente,

LINCOLN JOSÉ FRANCO

Vereador